



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

### Portaria CRA-RJ Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Implementação do Grupo de Trabalho Estratégico do CRA-RJ

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CRA-RJ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de setembro de 1967 e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa do CFA nº 513, de 20 de junho de 2017

**Considerando** o “Plano de Ação: uma carta de intenção para 100 dias” apresentado pela Diretoria Executiva do CRA-RJ na Sessão Plenária nº 4000 de 22/01/2019;

**Considerando**, por conseguinte, a necessidade de detalhamento e priorização das ações em que se desdobra o referenciado plano de ação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar o **Grupo de Trabalho Estratégico (GTE)** que terá por missão o alcance do equilíbrio e da sustentabilidade econômico-financeira do CRA-RJ.

**Art. 2º** Compor o GTE com os seguintes membros:

- Adm. Wallace de Souza Vieira - Presidente do CRA-RJ
- Adm. Carlos Roberto Fernandes de Araujo – VP de Administração e Finanças
- Adm. César José de Campos - Conselheiro
- Adm. Leonardo Fuerth – Superintendente Geral
- Adm. Rômulo Cesar Pontes Fidelis – Coordenador de TI
- Berenice Lima Macedo Costa – Assessora Especial da Presidência
- Katia Biaia – Assessora de Comunicação
- Adv. Marcelo Oliveira de Almeida – Assessor Jurídico

**Art. 3º** Em função dos temas tratados, outros colaboradores internos, os demais Vice-presidentes do CRA-RJ; ou mesmo prestadores de serviços, poderão ser convocados, a qualquer tempo, para colaborar com o GTE.

**Art. 4º** O Conselheiro Federal representante do CRA-RJ junto ao CFA, o seu respectivo suplente, serão convidados a participar de reuniões e dos encaminhamentos.

**Art. 5º** São atribuições e objetivos do GTE:

1. Identificar oportunidades de alavancagem financeira do CRA-RJ, definindo prioridades, estratégias, metas quantificáveis e ações, com responsáveis e cronogramas para cada ação;
2. Identificar despesas de custeio que possam ser racionalizadas, descrevendo as ações para o alcance dos objetivos, seja por meio de otimizações da estrutura funcional e dos processos; da repactuação de contratos e acordos; ou de parcerias para o alcance desse mister;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

3. Identificar projetos e/ou recursos, sejam eles, humanos, tecnológicos, midiáticos, mercadológicos, institucionais, relacionais, políticos, estratégicos, logísticos, dentre outros, que contribuam para o alcance dos objetivos anteriormente descritos; e
4. Definir métricas e relatórios gerenciais relevantes para o acompanhamento semanal dos resultados obtidos em função das atividades definidas como prioritárias pelo CTE colocadas em ação pela estrutura do CRA-RJ;

**Art. 6º** O GTE será presidido pelo Presidente do CRA-RJ a quem competirá a delegação de atividades e a aprovação das ações prioritárias.

**Art. 7º** O GTE terá prazo de constituição de 100 (cem) dias a contar da data de assinatura desta Portaria, podendo, a critério do Presidente do CRA-RJ, ser prorrogada pelo tempo que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.

**Adm. Wallace Vieira**  
**CRA-RJ 01-13247**  
**Presidente**

The text is centered within a large, stylized graphic element consisting of overlapping geometric shapes in shades of gray, forming a diamond-like pattern.